



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

PROCESSO Nº. 57644055/2012

Pregão n.º 0002/2012

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2012

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) NA MODALIDADE LOCAL E DE CHAMADA FRANQUEADA DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC-0800), QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A.

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER, adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.162.270/0001-48, com sede na Av. Governador Bley, Ed. Fábio Ruschi, nº. 236, Centro, Vitória/ES, representada legalmente pelo seu Secretário, Sr. **PABLO RODNITZKY**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1351237 SSP/ES, inscrito no CPF sob o n.º 083.366.267-86, residente e domiciliado no município de Vitória/ES, e a EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A, doravante denominada CONTRATADA, situada à Avenida Leitão da Silva, n.º 1959, Itararé, Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.000.118/0001-79, neste ato representado pelo Sr. Tiago Pinheiro Binda, brasileiro, casado, portador do RG nº 12998426-40 SSP-BA, inscrito no CPF n.º 832.169.105-63 e Sr. André Caetano Monteiro, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.246.924/ES, inscrito no CPF n.º 082.604.337-29, têm, entre si e ajustam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Primitivo, celebrado em 03.12.2012, e publicado em 27.12.2012, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a portaria SEGER/PGE/SECONT nº 049/R/2010, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o acréscimo, à **Secretaria de Estado de Desenvolvimento – SEDES** de **R\$ 1.083,07 (um mil e oitenta e três reais e sete centavos)** ao Lote I, a **Superintendência Estadual de Comunicação Social – SECOM** de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** ao Lote I, a **Procuradoria Geral do Estado – PGE** de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** ao Lote I, bem como supressão de **R\$ 82.877,57 (oitenta e dois mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)** ao Lote II da **Diretoria de Saúde da Polícia Militar – DSPM**.
- 1.2. Os acréscimos perfazem o total de **R\$ 12.083,07 (doze mil oitenta e três reais e sete centavos)**, correspondentes a **0,18% (zero vírgula dezoito por cento)** e a **supressão** equivale a **1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato, alterando a Cláusula Terceira, item 3.2 que passa a vigor com a seguinte redação:

O valor total estimado deste contrato para cobrir despesas referentes ao período de 12 (doze) meses é de R\$ 6.485.288,68 (seis milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos) para o Lote 1 e R\$ 242.078,39 (duzentos e quarenta e dois mil setenta e oito reais e trinta e nove centavos) para o Lote 2.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

##### Secretaria de Estado de Desenvolvimento – SEDES

###### Lote I

Programa de Trabalho: 0.412.208.526.297.0000 /Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 0101 / Plano Interno: 6297FI0099

Valor do acréscimo: R\$ 1.083,07 (um mil e oitenta e três reais e sete centavos)

##### Superintendência Estadual de Comunicação Social – SECOM

###### Lote I

Programa de Trabalho: 2.412.202.042.107.0000 /Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 0101 / Plano Interno: 2107FI0099

Valor do acréscimo: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

##### Procuradoria Geral do Estado – PGE

###### Lote I

Programa de Trabalho: 0.312.207.402.160.0000/Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 0101 / Plano Interno: 2160FI0099

Valor do Acréscimo: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

##### Diretoria de Saúde da Polícia Militar – DSPM

###### Lote II

Programa de Trabalho: 451051030200092000/Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 0101 / Plano Interno: 2771FI0099

Valor da supressão: R\$ 82.877,57 (oitenta e dois mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual prevista na Cláusula Sétima do Contrato primitivo, em razão da supressão de quantitativo formalizada por este termo aditivo, fica dispensada de apresentação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo.

Assim, por estarem justos e acordados assinam este instrumento os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 10 de dezembro de 2013.

  
PABLO RODNITZKY

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER

  
TIAGO PINHEIRO BINDA

EMPRESA TELEMAR NORTE S/A.

  
ANDRÉ CAETANO MONTEIRO

EMPRESA TELEMAR NORTE S/A.

ANEXO I

PLANILHA DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES CONTRATO N.º 013/2012.

ÓRGÃO	PERCENTUAL ACRESCIDO/SUPRIMIDO %	VALOR ACRESCIDO/SUPRIMIDO (R\$)	TERMO ADITIVO	TOTAL ACRESCIDO
SEDURB	0,31	20.264,58	1º	R\$ 20.264,58
DER	0,45	30.000,00	2º	R\$ 30.000,00
SECONT	-	1.500,00	3º	Remanejamento ADERES
SEG	2,18	144.000,00	4º	144.000,00

VALOR OBJETO DO 5º TERMO ADITIVO:

ÓRGÃO	LOTE	VALOR
SEDES	Lote I	R\$ 1.083,07
SECOM	Lote I	R\$ 6.000,00
PGE	Lote I	R\$ 5.000,00
DSPM	Lote II	- R\$ 82.877,57

VALORES ATUALIZADOS APÓS A CELEBRAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO:

VALOR INICIAL CONTRATADO	VALOR TOTAL DE ACRÉSCIMOS/SUPRESSÕES	PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO CONTRATUAL %	PERCENTUAL DE SUPRESSÃO CONTRATUAL %	VALOR CONTRATADO ATUALMENTE	LIMITE DE ACRÉSCIMO
R\$ 6.603.896,99	R\$ 123.470,08	3,12	1,25	R\$ 6.727.367,07	R\$ 1.650.974,25

Contrato n.º 001/2011, que portanto, permanecem inalterados. 1.4 Considerando que não se trata de acréscimo quantitativo ao valor contratado, mas sim remanejamento de crédito entre órgãos da Administração Pública Estadual, o presente Aditivo só produzirá efeito no exercício de 2013.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. O valor anual previsto para os serviços objeto do Contrato n.º 001/2011, considerando os acréscimos realizados será de R\$ 8.665.869,94 (Oito milhões seiscentos e sessenta e cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos), alterando o Anexo A – Itens 3 e 12 referenciados na Cláusula Terceira, que passam a vigor com a seguinte redação:

#### 3. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor estimado para aquisição de passagens aéreas incluindo as taxas de transação é de R\$ 8.665.869,94 (Oito milhões seiscentos e sessenta e cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos), sendo distribuídos entre os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Governo do Espírito Santo em três lotes conforme quadro do item 3.2 deste termo de referência.

#### 12. DO VALOR CONTRATUAL

12.1. O valor máximo estimado para aquisição de passagens aéreas incluindo as taxas de transação R\$ 8.665.869,94 (Oito milhões seiscentos e sessenta e cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos), distribuídos entre os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Governo do Espírito Santo em três lotes, conforme itens 3.2 e 3.3 deste termo de referência.

2.1 A Contratada não poderá requerer reequilíbrio a qualquer título (revisão, repactuação, recomposição ou reajuste) decorrente de fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, de acordo com as disponibilidades financeiras de cada órgão adeso ao Contrato n.º 001/2011.

3.2 As despesas da SEGER correrão por conta da Atividade de n.º 28.101.0412208002.250 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE – fonte 0101, Plano interno 2250FI0099, natureza de despesa 3.3.90.33.01, previstos na proposta orçamentária de 2014.

3.3 – As alterações de valores decorrentes do remanejamento correrão à conta das seguintes atividades e elementos de despesas, previstos no orçamento de 2013:

SEG  
Programa de Trabalho: 0.412.205.052.125.0000

Natureza de Despesa: 3.3.90.33  
Fonte: 0101  
PI: 2125FI0099  
Valor do Remanejamento: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)  
INCAPER  
Programa de Trabalho: 2.012.208.002.390.0000  
Elemento de Despesa: 3.3.90.33  
Fonte: 0271  
PI: 2390FI0099

Valor do Remanejamento: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

3.3.1 - No início de cada exercício será realizado o apostilamento conforme autoriza o parágrafo 6º do art. 65 da Lei 8.666/93, em cumprimento ao parágrafo 2º do Art. 10 e art. 21 da Portaria SEGER/PGE/SECONT N.º 49-R/2010, publicada no DOES, de 25.08/2010.

#### DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual prevista na Cláusula Sétima do Contrato original será renovada pela Contratada proporcionalmente ao novo período de vigência estabelecido neste Termo Aditivo

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato originário.

Vitória, 11 de dezembro de 2013.

**PABLO RODNITZKY**

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

**Protocolo 127272**

#### RESUMO DE TERMO ADITIVO

Processo: 57644055/2012  
Contrato n.º: 013/2012

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

**CONTRATADA:** Telemar Norte Leste S/A

#### DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o **acrécimo** à Secretaria de Estado de Desenvolvimento – **SEDES** de R\$ 1.083,07 (um mil e oitenta e três reais e sete centavos) ao Lote I, à Superintendência Estadual de Comunicação Social – **SECOM** de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao Lote I, à Procuradoria Geral do Estado – **PGE** de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao Lote I, bem como a **supressão** de R\$ 82.877,57 (oitenta e dois mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) ao Lote II da Diretoria de Saúde da Polícia Militar – **DSPM**.

1.2 Os **acrécimos** perfazem o total de **R\$ 12.083,07 (doze mil oitenta e três reais e sete centavos)**, correspondentes a **0,18% (zero vírgula dezoito por cento)** e a **supressão** equivale a **1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato, alterando a Cláusula Terceira, item 3.2 que passa a vigor com a seguinte redação: O valor total estimado deste contrato para cobrir despesas referentes ao período de 12 (doze) meses é de R\$ 6.485.288,68 (seis milhões

quatrocentos e oitenta e cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos) para o Lote 1 e R\$ 242.078,39 (duzentos e quarenta e dois mil setenta e oito reais e trinta e nove centavos) para o Lote 2.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Lote I SEDES**  
Programa de Trabalho: 0.412.208.526.297.0000 / Elemento de Despesa: 3.3.90.39  
Fonte: 0101 / Plano Interno: 6297FI0099  
Valor do acréscimo: R\$ 1.083,07 (um mil e oitenta e três reais e sete centavos).

#### SECOM

Programa de Trabalho: 2.412.202.042.107.0000 / Elemento de Despesa: 3.3.90.39  
Fonte: 0101 / Plano Interno: 2107FI0099  
Valor do acréscimo: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

#### PGE

Programa de Trabalho: 0.312.207.402.160.0000/Elemento de Despesa: 3.3.90.39  
Fonte: 0101 / Plano Interno: 2160FI0099  
Valor do Acréscimo: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

#### Lote II DSPM

Programa de Trabalho: 451051030200092000/Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte: 0101 / Plano Interno: 2771FI0099

Valor da supressão: R\$ 82.877,57 (oitenta e dois mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)

**Da ratificação** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo.

Vitória, 10 de dezembro de 2013.

**PABLO RODNITZKY**

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

**Protocolo 127274**

#### RESUMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO

Processo: 40076741/2008  
Contrato n.º: 001/2009

**Contratante:** Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER, CNPJ 07.162.270/0001-48

**Contratada:** Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HOM Ltda – EMBRATEC  
**Órgão Adeso:** Secretaria de Estado do Turismo – SETUR

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é o acréscimo de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) ao valor do Termo de Adesão primitivo, conforme valores abaixo:

Valor inicial do termo de adesão: R\$ 48.000,00  
Valor do acréscimo 8,33%: R\$ 4.000,00  
Valor Total: R\$ 52.000,00

A garantia contratual prevista na Cláusula Sétima do Contrato será

acrescida de R\$ 40,00 (quarenta reais), referentes a 1% do valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) objeto deste Termo Aditivo, sendo apresentada à SEGER, na forma do Parágrafo Primeiro da referida Cláusula.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo.

Vitória, 11 de dezembro de 2013.

**PABLO RODNITZKY**

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

**Protocolo 127279**

#### RESUMO DO 23º TERMO ADITIVO

Processo: 40076741/2008  
Contrato n.º: 001/2009

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

**CONTRATADA:** Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HOM LTDA – EMBRATEC

#### DO OBJETO

1.10 objeto do presente instrumento é o acréscimo de R\$ 55.000,00 ao IASES, provenientes de remanejamento do valor de adesão do PROCON (R\$ 40.000,00), do DETRAN (R\$ 10.000,00) e da ESESP (R\$ 5.000,00), com fulcro no Parecer PGE/PCA n.º 1797/2012, exarado em 12.12.2012, acostado às fls. 2.806/2.811.

1.1 O presente remanejamento não implica em aumento do valor total contratado, conforme demonstrativo constante de seu Anexo I.

#### Dotação Orçamentária:

2.1 A alteração de valor decorrente do remanejamento citado na cláusula primeira correrá à conta da seguinte atividade e elemento de despesa, previstos no orçamento de 2013:

IASES  
Programa de Trabalho: 1.424.301.654.818.0000  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30  
Fonte: 0101  
Plano Interno: 4818FI5001  
Valor: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

Programa de Trabalho: 1.412.208.002.810.0000  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30  
Fonte: 0101  
Plano Interno: 2810FI0099  
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

2.2 - No início de cada exercício será realizado o apostilamento conforme autoriza o parágrafo 6º do art. 65 da Lei 8.666/93, em cumprimento ao parágrafo 2º do Art. 10 e art. 21 da Portaria SEGER/PGE/SECONT N.º 49-R/2010, publicada no DOES, de 25.08/2010.

**Da ratificação** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo.

Vitória, 11 de dezembro de 2013

**PABLO RODNITZKY**

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

**Protocolo 127284**